

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.130.688-4

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2014-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS – SES

CONVENENTE: Associação Cultural e Recreativa Criança Feliz

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Professor Rubens Oscar Guelli, nº 30, Jardim São Luís, CEP: 04918-280, São Paulo/SP

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar - Centro, CEP 01009-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **SIMÃO PEDRO**, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CRIANÇA FELIZ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.504.528-0001-23 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.689.120-4, com sede nesta Capital, na Rua Professor Rubens Oscar Guelli, 30, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP: 04918-280, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por seu Presidente Senhor **JOSÉ AVELINO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, monitor educacional, portador da cédula de identidade RG nº 16.996.134-5 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 042.941.928-79, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**", resolvem de comum acordo aditar o Convênio em apreço, nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08, Decreto Municipal nº. 50.554/09, Portaria nº. 50/2014-SES e Portaria nº. 67/2015-SES, no que couber, nas disposições contidas no Decreto Municipal nº. 49.539/09 e na Portaria Intersecretarial nº. 006/08-SF/SEMPA e na Lei Federal 8.666/93 e alterações para consignarem o seguinte:





1. Fica prorrogado o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio em apreço, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar o presente a partir do dia **11 de julho de 2015**;
2. Caso a Conveniente não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio será rescindida de pleno direito a renovação tratada neste Termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 11 de julho de 2015.

SIMÃO PEDRO
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

JOSÉ AVELINO DE ANDRADE
Presidente
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CRIANÇA FELIZ

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

R.G.:

2)

Nome:

R.G.:

Rita Rejane X. Silva
12-835.229-2

25.07.15 97